

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



DA CONCLUSÃO

Desse modo, conclui-se, iniludivelmente, que:

- 1) O Município de Cândido Sales procedeu com o pagamento das Notas Fiscais de n.º 20 a 22 de forma absolutamente correta e legal, uma vez que as citadas NF's foram expedidas no dia 26/12/2018, sendo liquidadas e pagas no dia 27/12/2018, e, somente no dia 29/12/2018, foram canceladas pelo prestador dos serviços;
- 2) Após tomar conhecimento da situação, por meio da Notificação 215/2019, o Município entrou em contato com o prestador de serviços, por meio telefônico, requisitando os esclarecimentos necessários e a resolução da situação, no prazo de 72h (setenta e duas horas) sob pena de se adotar as medidas e os procedimentos necessários para a eventual responsabilização de quem operou de forma irregular;
- 3) Em ato contínuo, o prestador de serviços encaminhou, via mensagem eletrônica, as suas justificativas, narrando os supostos fatos e providenciando a substituição das Notas Fiscais, hipoteticamente canceladas de forma errônea.

Portanto, denota-se que, no caso em tela, e apenas nesta ocasião, em decorrência do recebimento da Notificação de n.º 215/2019, houve o saneamento das irregularidades perpetradas pela prestadora de serviços, o que, por conta da missiva, levou o Setor de Contabilidade a efetuar uma listagem de NF's expedidas pela prestadora (Menezes Transportes).

Apesar de se considerar a falta como uma desatenção muito severa de ter sido cancelada em algumas oportunidades, não se constatou prejuízo ao Erário Municipal, uma vez que não houve qualquer tipo de conduta dolosa, havendo, inclusive, a substituição das Notas Fiscais – que supostamente foram canceladas em decorrência de lapso.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do fato, e também o conhecimento da situação, uma vez que o contato telefônico feito entre o Setor de Contabilidade e o prestador de serviços foi presenciado por diversas pessoas integrantes da administração pública.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cabe, ainda, lembrar que, em momento algum esta Procuradoria passou a avaliar ou emitir juízo de valor sobre a conduta dos envolvidos no fato, mas apenas na situação fática em si.

Assim, em face do quanto acima esposado, a Procuradoria OPINA pela homologação do procedimento, reconhecendo-se a substituição das notas fiscais, posto que não ocorreu, em tese, nenhum prejuízo ao erário municipal, lembrando-se que os serviços foram efetivamente prestados, conforme atestado no processo de pagamento.

Apenas por uma questão de cautela e prudência, SUGERE-SE que cópias deste procedimento sejam feitas e que sejam encaminhadas ao Controle Interno, ao Setor de Licitações e Contratos - com a intenção de se apurar se houve alguma transgressão ao contrato celebrado entre o Município e a prestadora - e à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, em especial à Diretoria de Finanças, por meio da Coordenação de Prestação de Contas.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submetemos à apreciação da autoridade superior.

Cândido Sales - BA, 24 de julho de 2019.

Daniel Charles Ferreira de Almeida
O.A.B./BA n.º 27.423
Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2208/2019

REQUERENTE: GABINETE CIVIL DA PREFEITA

INTERESSADO: MENEZES TRANSPORTES – EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

Em face do quanto exposto no Parecer Jurídico formulado pelo Procurador Municipal, com o auxílio de assessores, expondo as razões e motivos jurídicos, bem como narrando os fatos de acordo com os acontecimentos, **HOMOLOGO, EM SUA TOTALIDADE**, o presente procedimento, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente ao processo em análise, acatando o Parecer emitido pela Procuradoria, tomando-se como motivação as razões esposadas nas informações prestadas pelos diversos Setores da Municipalidade, em especial o Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, devendo-se serem expedidos os respectivos documentos para que o ato seja convalidado, com a publicação em Diário Oficial, além de elaboração do documento administrativo que dará validade e publicidade ao procedimento.

Cândido Sales – BA, 26 de julho de 2019.

ELAINE PONTES OLIVEIRA
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E73CF049EAF8B7D9F14635E4DD4F948